

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 001/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Pregão Presencial n.º 001/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção, recuperação, manutenção e desassoreamento de aguadas em comunidades rurais difusas no município de Serrita-PE, conforme Convênio de n.º 3.185.00/2017/SICONV n.º 859521/2017 .

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrita, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Serrita e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrita de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Serrita, 03 de janeiro de 2018

Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA¹

Processo Licitatório n.º 001/2018
Pregão Presencial n.º 001/2018

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Comissão de Licitação, nomeada pela portaria n.º 034/2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, através de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, do objeto indicado no item 01 deste edital.

O certame será regido pelas disposições das Leis Federais de n.ºs 10.520, de 17 de julho de 2002 pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações Técnicas

ANEXO II – A - Declaração de cumprimento das condições de habilitação

B - Declaração de cumprimento das condições de habilitação microempresa e empresa de pequeno porte.

C - Modelo Cronograma Físico Financeiro

D - Planilha Modelo para Proposta

ANEXO III – Declaração e Comprovante de Visita de Inspeção (modelo)

ANEXO IV – Minuta do Contrato

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **16 de janeiro de 2018** às 9:00 **(nove) horas**, na sala da CPL, localizada na Rua Barbosa Lima, n.º 63, Bairro centro, e será conduzida pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

1.2. O objeto desta licitação está reservado à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto da contratação na forma do item anterior, será admitida nesta licitação licitantes não qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, procedendo-se na forma do item 11 deste Edital.

1.4. As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pela PMS-PE até a data e hora supra.

¹ Artigo 47 c.c. 49 “caput”, ambos da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014

Comissão Permanente de Licitação

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para Construção, recuperação, manutenção e desassoreamento de aguadas em comunidades rurais difusas no município de Serrita-PE, conforme Convênio de n.º 3.185.00/2017/SICONV n.º 859521/2017., conforme especificações constantes do Anexo I.

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os valores máximos para contratação são os constantes da tabela a seguir:

Obra	SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, DESASSOREAMENTO E CONSTRUÇÃO DE AGUADAS.					
Local:	Sítios - Mandassaia, São Francisco do Brígida, Quixaba, Varzinha, Lagoinha, Apertada Hora, Caruá, Uruguai, Bezerras, Ingá dos Catinins, Carnaúba, Umari, Serrote dos Teles, Baixo do Juá, Barro Vermelho, Juá dos Bens, Santa Rosa, Barra da Forquilha, Pocinhos, Lajes, Vassoura, Ingá dos Netos, Serrote dos Pofrios, Uruguai, Serrote dos Januários, Pitombeira, Catolé e Gibóia.					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - NÃO DESONERADA						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Data Base		JUNHO/2017	
			UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.1	01.03-A	Mobilização de Equipamento, Materiais e Pessoal, com deslocamentos internos.	unid.	26,00	856,32	22.264,32
1.2	01.04-A	Desmobilização de Equipamento, Material e Pessoal.	unid.	2,00	856,32	1.712,64
1.3	01.02-A	Administração local da obra.	unid.	1,00	31.671,96	31.671,96
1.4	01.05-A	Placa de identificação de obra conforme modelo fornecido pela CODEVASF medindo 3,0m X 2,0 m, incluindo fornecimento, instalação e conservação.	m ²	12,00	380,54	4.566,48
1.5	AUX. 01	Locação de Veículo tipo Pick Up Utilitário, gasolina, sem motorista, para fiscalização, incluindo combustível, lubrificantes e manutenção.	mês	4,00	2.475,55	9.902,20

Comissão Permanente de Licitação

1.6	01.06-A	Registro em cartório de registro de imóveis ou títulos de documentos do Termo de Cessão de uso da área onde está sendo recuperada a aguada.	unid.	26,00	287,01	7.462,26
1.7	73672 SINAPI	Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com árvores até Ø 15 cm, utilizando trator de esteiras.	m ²	54.080,00	0,53	28.662,40
1.8	COMP. SERRITA 01	Escavação e transporte de material de 1ª categoria, caminho de serviço leito natural, com trator de esteiras, DMT até 50 m.	m ³	44.200,00	5,10	225.420,00
1.9	74034/001 SINAPI	Espalhamento e compactação em material de 1ª categoria em talude de aguada sem controle do Grau de Compactação mediante a utilização de trator de esteiras com potencia de 150HP.	m ³	44.200,00	2,40	106.080,00
1.10	07.18	Equipe de topografia	mês	4,00	10.938,44	43.753,76
TOTAL DO SERVIÇO					481.496,02	

3.2. Os recursos financeiros para fazer face as despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Social
 Unidade: 010.002 – Diretoria de Assistência Técnica
 Funcional: 020.544.022.1.0072 – construção/recuperação barragens/barreiros cisterna comunitária.
 Natureza da Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) O credenciamento dos interessados;
- b) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e classificação dos proponentes;
- d) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou lance de menor preço;
- e) A adjudicação do objeto da licitação, se não houver recurso;
- f) A elaboração de ata;
- g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Comissão Permanente de Licitação

4.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

5.2. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

5.3. Ficarão impedidas de participar:

5.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco;

5.3.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Estado de Pernambuco;

5.3.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei 8.666/1993;

5.3.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

5.4. Como condição prévia à participação no certame, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Prefeitura Municipal de Serritida União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneas/licitantesinidoneas.htm>).

5.5. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal do licitante**, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;

b) **Tratando-se de procurador**, instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários a participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

6.4. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no **subitem 5.1** não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar os demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante de sua proposta de preços (Envelope 01).

6.5. Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II-A** deste Edital.

6.6. A declaração referida no subitem 5.5 supra deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

6.7. O licitante credenciado na forma do subitem 5.1 poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

7. COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

Comissão Permanente de Licitação

- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

7.2. Os documentos relacionados no subitem 6.1 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) DA Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

7.3. Os documentos de comprovação da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, quando apresentados pela licitante, deverá ser feito junto com o credenciamento a que se refere o item 5 deste Edital.

8. ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

8.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERRITA

Pregão Presencial n.º 001/2018.

Contratação de empresa especializada para Construção, recuperação, manutenção e desassoreamento de aguadas em comunidades rurais difusas no município de Serrita-PE, conforme Convênio de n.º 3.185.00/2017/SICONV n.º 859521/2017 .

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERRITA

Pregão Presencial n.º 001/2018.

Contratação de empresa especializada para Construção, recuperação, manutenção e desassoreamento de aguadas em comunidades rurais difusas no município de Serrita-PE, conforme Convênio de n.º 3.185.00/2017/SICONV n.º 859521/2017 .

Comissão Permanente de Licitação

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

9. PROPOSTA

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

9.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone, fax e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto proposto;
- d) Preço unitário e total por item e total por lote, em real, expressos em algarismo e por extenso. Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o valor aritmético do produto entre o preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário. No caso de divergência entre o valor total do lote e a soma dos valores totais dos itens, prevalecerão os valores dos itens. Havendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso.

9.3. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

9.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

9.5. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

9.6. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, exceto se não realizar o ajuste na própria sessão.

9.7. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

9.9. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

- a) A habilitação do licitante com menor preço após a etapa de lance será feita por meio de consulta eletrônica ao Certificado de Registro de Fornecedores (CADFOR-PE), expedido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco quanto aos documentos por ele abrangidos;

Comissão Permanente de Licitação

- b) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito de licitação quando não for possível fazê-lo por intermédio do Certificado de Registro de Fornecedores (CADFOR-PE);
- c) Na impossibilidade da realização da habilitação na forma das alíneas “a” e “b” anteriores, a habilitação será realizada com a apresentação dos documentos constantes do subitem 10.2 a seguir;
- d) No caso da alínea “c” anterior, os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMS-PE a vista dos originais.

10.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por **ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

Qualificação econômico-financeira

- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

Qualificação Técnica:

Comissão Permanente de Licitação

i) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da sede do domicílio da licitante;

j) Atestado(s) fornecido(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços de **RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014**, compatíveis em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

j.1) A execução dos serviços deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 10.2, alínea “j” deste Edital;

j.2) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE;

j.3) Considera-se integrante do quadro permanente da empresa, para efeito do disposto no art. 30, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93, além dos profissionais que tenham vínculo empregatício ou societário com a licitante, àqueles que sejam a ela vinculados mediante contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil;

k) Declaração do licitante de que realizou vistoria “in loco” tomando ciência da complexidade, do ambiente técnico e da infraestrutura para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com atesto de representante da Secretária de Infra Estrutura;

k.1) A vistoria “in loco” referida na alínea anterior deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 08 (oito) às 12 (doze) horas, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame por representante da licitante, visando conhecer os locais. A empresa deverá apresentar no ato da entrega da documentação de habilitação, o respectivo documento assinado por servidor da Secretaria de Infra Estrutura, devendo para tanto ser agendado junto a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico da PMS-PE, telefones (87) 3882.1156 ou 3882.1161.

k.2) Não desejando realizar a visita “in loco”, deverá o licitante firmar declaração de que tem conhecimento das condições físicas dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

Comissão Permanente de Licitação

l) Declaração de disponibilidade, para a execução dos serviços a serem contratados, dos seguintes equipamentos e instalações:

l.1) equipamentos de segurança (EPs), em número e qualidade exigidos pelas normas brasileiras.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo questão apresente alguma restrição. **A ausência da apresentação documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pela pregoeira, na sessão por meio de consultadas e sites oficiais.**

10.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

11. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, bem como observará o disposto no Acórdão TCE-PE nº 540/2011.

11.2. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.3. Enquanto não houver finalizado o credenciamento, será mais admitido licitante ao certame.

11.4. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, comprovação de preenchimento dos requisitos para o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

11.5. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade inicial do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.6. A análise de aceitabilidade inicial das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

Comissão Permanente de Licitação

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) que apresentem preço manifestamente inexequível, assim considerada a proposta que não atender ao disposto no artigo 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.7. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.8. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele;

- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes empatados.

11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

11.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente de valores.

11.13. A aceitabilidade final será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas. Não terão sua aceitabilidade final declarada as propostas de preços com valores superiores ao estabelecido no item 2 deste. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.15. No julgamento da habilitação será considerando o disposto no item 10 deste Edital.

11.16. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor da licitação pelo Pregoeiro.

11.17. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

Comissão Permanente de Licitação

11.18. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.19. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.20. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.21. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.22. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DILIGÊNCIA

12.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

12.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

12.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Poderão ser utilizados e-mail (cplserrita@hotmail.com) ou entrega na Sede do PMS-PE. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página desta Prefeitura na internet (www.serrita.pe.gov.br no link \Licitações\Anexos a Editais e Respostas a Esclarecimentos e Impugnações).

13.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

13.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura.

Comissão Permanente de Licitação

13.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões tomadas pelo Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

13.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por e-mail (cplserrita@hotmail.com) ou entrega na pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Sede do PMS-PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.9. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. As razões de recursos serão dirigidas ao Prefeito do Município de Serrita, (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados para decisão final.

13.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. FORMALIZAÇÃO

14.1.1. A licitante vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

14.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades.

14.1.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

14.1.4. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

14.1.5. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

Comissão Permanente de Licitação

14.1.6. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, respeitando a vigência dos créditos orçamentários e admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

14.3. RESCISÃO CONTRATUAL

14.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

14.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. PAGAMENTO

14.4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e atesto do Engenheiro da PMS-PE da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal eletrônica.

14.4.2. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do PMS-PE.

14.4.3. O pagamento será feito por meio de ordem bancária emitida pela Tesouraria do município, crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada.

14.4.4. A PMS-PE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

14.4.5. A PMS-PE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

14.4.6. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.5. REAJUSTE

14.5.1. Não será concedido reajuste durante o prazo de vigência contratual, salvo se decorridos mais de 12 (doze) meses entre a data de apresentação da proposta e a data para adimplemento da parcela.

14.5.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

14.6. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.6.1. O prazo de para início da execução do objeto é de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço.

Comissão Permanente de Licitação

14.7. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.7.1. O objeto da contratação será recebido provisória e definitivamente por servidor designado pelo departamento de Infra Estrutura

14.7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. PENALIDADES

15.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

15.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

15.3. O Secretário de Infra Estrutura, comunicará ao Prefeito sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

15.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

Comissão Permanente de Licitação

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato.

15.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

15.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

15.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

15.9. Objetivando evitar danos ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

15.10. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito do Município de Serrita: impedimento de licitar e contratar com o município de Serrita pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

15.11. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

15.12. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata

Comissão Permanente de Licitação

desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

16.5. A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no Diário Eletrônico do Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco.

16.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação serão publicados na página deste prefeitura na internet (www.serrita.pe.gov.br no link \Transparência\Licitações\Anexos a Editais e Respostas a Esclarecimentos e Impugnações) e facultativamente no Diário Eletrônico do Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco.

16.7. Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação), localizada na sala da CPL, situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, Cidade de Serrita, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.

16.8. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso de homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Prefeitura Municipal de Serrita poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16.9. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.serrita.pe.gov.br no link \Transparência\Licitações\Em Andamento, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão de Licitação, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 12h, na sede da Prefeitura, localizado na Rua Barbosa Lima, 63, centro, Cidade de Serrita, ou pelo telefone: (87) 3882-1156, bem como pelo e-mail cplserrita@hotmail.com. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico da PMS-PE mencionado no item 15.4 anterior.

16.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

16.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita, 03 de janeiro de 2018.

Andréia de Carvalho Brito
Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

Especificações Técnicas

Processo Licitatório n.º 001/2018

Pregão Presencial n.º 001/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, DESASSOREAMENTO E CONSTRUÇÃO DE AGUADAS NOS SÍTIOS MANDASSAIA, SÃO FRANCISCO DO BRÍGIDA, QUIXABA, VARZINHA, LAGOINHA, APERTADA HORA, CARUÁ, URUGUAI, BEZERROS, INGÁ DOS CATININS, CARNAÚBA, UMARI, SERROTE DOS TELES, BAIXIO DO JUÁ, BARRO VERMELHO, JUÁ DOS BENS, SANTA ROSA, BARRA DA FORQUILHA, POCINHOS, LAJES, VASSOURA, INGÁ DOS NETOS, SERROTE DOS POFÍRIOS, URUGUAI, SERROTE DOS JANUÁRIOS, PITOMBEIRA, CATOLÉ E GIBÓIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, EM ÁREA DE ATUAÇÃO DA 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA, MANUTENÇÃO, DESASSOREAMENTO E CONSTRUÇÃO DE AGUADAS NOS SÍTIOS: MANDASSAIA, SÃO FRANCISCO DO BRÍGIDA, QUIXABA, VARZINHA, LAGOINHA, APERTADA HORA, CARUÁ, URUGUAI, BEZERROS, INGÁ DOS CATININS, CARNAÚBA, UMARI, SERROTE DOS TELES, BAIXIO DO JUÁ, BARRO VERMELHO, JUÁ DOS BENS, SANTA ROSA, BARRA DA FORQUILHA, POCINHOS, LAJES, VASSOURA, INGÁ DOS NETOS, SERROTE DOS POFÍRIOS, URUGUAI, SERROTE DOS JANUÁRIOS, PITOMBEIRA, CATOLÉ E GIBÓIA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA.

1. OBJETIVO.

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as condições mínimas necessárias para realização dos serviços e obras de limpeza, manutenção, desassoreamento e construção de aguadas, conforme as descrições dos Termos de Referência, e os quantitativos presentes na(s) Planilha(s) Orçamentária(s).

A obra será realizada em comunidades da Zona Rural do município de Serrita.

2. CONDIÇÕES GERAIS.

- a. Os serviços somente serão iniciados após a confirmação do local de realização da obra, pela fiscalização da CODEVASF/3ªSR. Antes do início da execução do serviço, a CONTRATADA coletará as coordenadas geográficas do local, com aparelho de GPS, e providenciará o REGISTRO FOTOGRÁFICO da área onde serão

Comissão Permanente de Licitação

construídas, e o TERMO DE CESSÃO ASSINADO, a fim de que haja benefício público. Estes documentos serão juntados posteriormente ao processo.

- b. Após definição do local, a contratada somente iniciará os trabalhos com a autorização emitida pelo fiscal da CODEVASF/3ªSR. A hora inicial e demais ocorrências serão registradas em planilha anexa, que a Licitante vencedora manterá obrigatoriamente no local de realização do serviço, ou em livro de ocorrências / diário de obras. Após o término do serviço será feito REGISTRO FOTOGRÁFICO que será juntado ao processo na forma de Relatório;
- c. Durante a execução dos serviços, caberá a CONTRATADA a elaboração de RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, que deverão ser apresentados à fiscalização da CODEVASF/3ªSR, juntamente à documentação de medição, com frequência mensal analogamente à medição propriamente;
- d. Deverá acompanhar a documentação necessária à realização das medições mensais, além do RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, o MAPA DE CUBAÇÃO DOS VOLUMES de movimento de terra no período de medição, além da documentação de praxe da CONTRATADA;
- e. A instalação do canteiro de obras deverá ser realizada em até 30 dias da assinatura do contrato. A Montagem, manutenção, conservação e segurança do canteiro de obras ficarão totalmente a cargo da empresa contratada. Após o término do serviço a CONTRATADA deverá promover a desmobilização total do canteiro de obras.
- f. Todos os empregados da contratada deverão estar uniformizados e identificados, além de utilizarem os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à execução das tarefas necessárias a execução do objeto do contrato.
- g. A contratada deverá se comprometer no cumprimento às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina no Trabalho, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos, conforme dispõem a Lei 6.514 de 22 de 12 de 1977 e a Portaria do MTE nº 3.214 de 08 de junho de 1978.
- h. Os equipamentos envolvidos na realização do objeto destas Especificações Técnicas deverão estar em perfeito estado de conservação, e devem atender à quantidade mínima descrita nos Termos de Referência.
- i. No ato da licitação a Licitante deverá declarar que disponibilizará aos empreendimentos, no mínimo os seguintes equipamentos:

Comissão Permanente de Licitação

02 (dois) Tratores de Esteiras com potência mínima de 180 HP, provido de escarificadores completos e lâminas de corte;
01 (um) veículo de apoio.

Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de operação, para que seja cumprido o prazo de execução previsto.

- j. Não será aceito utilização de equipamentos que apresentem más condições de uso.
- k. A contratada deverá executar de acordo com os seus próprios planos e sob sua inteira responsabilidade a manutenção do pessoal, a instalação de acampamento(s), depósitos e outras obras provisórias indispensáveis à realização dos serviços.
- l. Caberá à contratada, a abertura e manutenção de todos os caminhos e estradas de serviço que se fizerem necessários para ter acesso aos locais de trabalho, partindo dos caminhos já existentes na região.
- m. A contratada deverá contar com pessoal e equipamento adequados aos serviços a serem realizados, sempre de acordo com as especificações citadas no item 2.0 das presentes Especificações Técnicas de Serviços.
- n. Os serviços inerentes à mobilização e desmobilização do(s) acampamento(s), do pessoal e dos equipamentos deverão ser realizados segundo um programa previamente aprovado pela Fiscalização.
- o. Antes do efetivo início dos trabalhos, a contratada, levará ao conhecimento da Fiscalização o seu plano de ação para a execução dos serviços, bem como a relação dos equipamentos que serão utilizados. A alteração, por qualquer motivo, dos equipamentos relacionados, deverá ser previamente comunicada e devidamente anotada na planilha dos serviços / diário de obras.
- p. A CONTRATADA disponibilizará à fiscalização da CODEVASF/3ªSR uma caminhonete utilitária 1.6, com condições de trafegar até o local dos serviços, inclusive seguro, licenciamento, combustível e manutenção.
- q. O veículo da fiscalização da CODEVASF/3ªSR deverá estar em estado novo, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação;
- r. O veículo referido na alínea “q” anterior será devolvido à CONTRATADA, ao término das obras e serviços;

Comissão Permanente de Licitação

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.

- 3.1.1. A presente especificação refere-se aos serviços a serem executados pela Empreiteira relativa à confecção, transporte e instalação de 2 (duas) placas indicadas previstas no projeto.
- 3.1.2. Toda a estrutura de sustentação da placa de identificação da obra deverá ser construída de modo a mantê-la fixos, e a conferi-la resistência à ação das intempéries. Deverão ser executadas em madeira de boa qualidade e receber tratamento preservativo na base, com óleo.
- 3.1.3. A placa de Identificação deverá ser fixada na sede do Município onde serão executadas as obras e serviços ou nas proximidades do canteiro de obras, já no início dos serviços contratados, conforme determinado pela Fiscalização da CODEVASF/3ªSR.
- 3.1.4. Medição e pagamento.
 - 3.1.4.1. Para efeito de medição e pagamento, os serviços de execução de placas de identificação, descritos nesta especificação, serão quantificados por unidade completa e instaladas, nas dimensões de 2,0m x 3,0m como estabelecidas em projeto e em conformidade com o modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO da CODEVSAF/3ªSR.

3.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.

- 3.2.1. Consiste no deslocamento dos equipamentos, materiais e pessoal, até as localidades onde efetivamente ocorrerão os serviços;
- 3.2.2. A Empresa Contratada deverá tomar todas as medidas necessárias para a mobilização de pessoal, materiais e equipamentos, logo após a assinatura do contrato e o recebimento da OS – Ordem de Serviço, de modo a poder dar início efetivo aos serviços e concluí-los dentro do prazo de vigência contratual.
- 3.2.3. Os serviços referentes à mobilização e desmobilização, mas sem a eles se limitarem são: despesas relativas ao transporte de todo o equipamento a serem utilizados na execução das obras, até onde os serviços serão executados; despesas relativas à movimentação de todo o pessoal ligado à Contratada; despesas com alojamento e alimentação de pessoal ligado à Contratada; custos com deslocamento dos materiais que serão usados na realização do serviço.

Comissão Permanente de Licitação

3.2.4. Todos os serviços referentes à mobilização e desmobilização dos equipamentos, materiais e pessoal realizados no decorrer de toda a execução dos serviços estão inseridos no item mobilização e desmobilização.

3.2.5. A Empresa Contratada após o término dos serviços fará uma limpeza geral, desmobilizando todo e qualquer equipamento e acampamento, retirando todo e qualquer entulho de obra, transporte de pessoal, enfim todos os serviços necessários à desmobilização.

3.2.6.

Serviços. A EMPREITEIRA deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e dos equipamentos logo após a assinatura do Contrato e o recebimento da correspondente Ordem de Serviço, de modo a poder dar início efetivo e a concluir a obra dentro do prazo contratual.

Ao final da obra, a EMPREITEIRA deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da EMPREITEIRA, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

Medição e Pagamento. Os serviços de mobilização e desmobilização não serão objetos de medição para efeito de pagamento.

A remuneração correspondente à mobilização, antes do início da obra, e a desmobilização, após o término do Contrato, será efetuada em pagamentos globais constantes da Planilha de Orçamento de Obras.

Os preços globais incluem o que segue, embora não se limitem necessariamente a apenas isto:

- custos de transporte de todo o equipamento de construção e montagem, de propriedade da EMPREITEIRA ou sublocado, até o canteiro de serviços, e sua posterior retirada;
- custos de transporte de todo o pessoal da EMPREITEIRA e/ou de sub-empreiteira até o canteiro de serviços, e posterior regresso a seus locais de origem;
- custos relativos às viagens do pessoal da EMPREITEIRA que tenham sido necessárias durante a execução da obra, ou conforme determinação do CONTRATANTE, independentemente da duração ou natureza da viagem.

3.2.7. Medição e pagamento:

Comissão Permanente de Licitação

3.2.7.1. A remuneração correspondente à MOBILIZAÇÃO da CONTRATADA será efetuada quando da 1ª medição de serviços no valor do item, e à DESMOBILIZAÇÃO quando da última fatura da conclusão dos trabalhos.

3.3. DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA.

3.3.1. Não será feito o pagamento em separado, devendo ser diluído nos itens específicos da Planilha de Orçamentária;

3.3.2. Serão desmatadas e limpas áreas das escavações exigidas para as estruturas permanentes e obras complementares, que compreendem as áreas de pedreira e jazidas, áreas de empréstimo, área de estocagem e outras áreas, a critério da FISCALIZAÇÃO da CODEVASF/3ªSR.

3.3.3. A limpeza consistirá na derrubada e/ou corte e remoção de todas as árvores e outras vegetações, mato, troncos, galhos, entulhos e outros elementos de refugo / expurgo. Inclui-se também a remoção de todas as construções e/ou benfeitorias existentes na área a ser limpa, a critério da FISCALIZAÇÃO da CODEVASF/3ªSR.

Serviços. Os serviços de desmatamento e limpeza das áreas de construção e empréstimo deverão incluir:

- a) desmatamento de toda a vegetação, incluindo corte e desenraizamento de todas as árvores e arbustos, bem como de troncos;
- b) corte e empilhamento de madeira utilizável em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO;
- c) demolição ou remoção de pequenas edificações e de outras benfeitorias localizadas nos limites das áreas de construção e empréstimo;
- d) remoção de pedras e outros materiais encontrados no terreno;
- e) remoção e transporte dos materiais resultantes das operações de desmatamento e limpeza até os limites das áreas desmatadas ou até locais previamente determinados pela FISCALIZAÇÃO;
- f) queima dos materiais resultantes das operações de desmatamento e limpeza, após aprovação da FISCALIZAÇÃO; e
- g) raspagem e expurgo final da camada superficial do terreno natural, em todas as áreas de construção e empréstimo, até 20 cm de espessura, para eliminar qualquer material não-aproveitável remanescente.

Todas as áreas a serem desmatadas e limpas serão delimitadas pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com os desenhos do projeto.

Comissão Permanente de Licitação

A madeira utilizável deverá ser identificada pelo CONTRATANTE, de quem será propriedade.

A EMPREITEIRA será responsável por quaisquer danos e prejuízos a propriedades limítrofes alheias resultantes das operações de desmatamento, limpeza e remoção.

Medição e Pagamento. O desmatamento e limpeza das áreas de construção e empréstimo serão medidos em metros quadrados, até o metro quadrado inteiro mais próximo, de área efetivamente desmatada e limpa. Não se medirão áreas localizadas além dos limites definidos pela FISCALIZAÇÃO.

O pagamento do desmatamento e limpeza será efetuado pelo preço unitário constante da Planilha de Orçamento de Obras.

O preço unitário deverá incluir os custos de mão-de-obra, equipamentos e material necessários à execução dos serviços, conforme especificado neste item.

Sob nenhuma circunstância a FISCALIZAÇÃO autorizará, mais de uma vez, o pagamento dos serviços de desmatamento e limpeza de uma mesma área, de modo que cabe à EMPREITEIRA a responsabilidade de fazer com que esses serviços sejam efetuados nos períodos apropriados, para que o terreno se conserve limpo até o término da obra.

- 3.3.4. Árvores, tocos, mato e outras vegetações encontradas em áreas onde se fará a limpeza, mas não o destocamento, deverá ser cortado no nível da superfície natural do terreno ou ligeiramente abaixo, a critério da FISCALIZAÇÃO da CODEVASF/3ªSR.

3.4. DISPOSIÇÃO DO MATERIAL

- 3.4.1. O material oriundo da limpeza e do destocamento deverá ser completamente removido do local da obra.
- 3.4.2.

Qualquer material proveniente das escavações, impróprio para aterros e/ou reaterros, será transportado para o local de bota-fora designado pela FISCALIZAÇÃO. A disposição destes materiais será a critério da FISCALIZAÇÃO.

Os preços unitários deverão incluir os custos de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, segundo especificado neste item e incluindo as operações de carga, transporte, descarga e disposição dos materiais, conforme necessário.

- 3.4.3. As madeiras aproveitáveis e comerciáveis, a critério da FISCALIZAÇÃO da CODEVASF/3ªSR, deverão ser transportadas e depositadas pela Empreiteira em

Comissão Permanente de Licitação

áreas designadas pela Fiscalização, respeitada a distância máxima de 1 km. Nestas áreas, a madeira ficará à disposição da FISCALIZAÇÃO da CODEVASF/3ªSR.

- 3.4.4. De acordo com sua natureza, os materiais oriundos da limpeza e do destocamento e que possam ser utilizados em trabalhos de terraplanagem deverão ser transportados para as correspondentes áreas de estoque ou lançados diretamente nas áreas de construções, conforme determinação da FISCALIZAÇÃO da CODEVASF/3ªSR.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, DESASSOREAMENTO E CONSTRUÇÃO DE AGUADAS.

4.1. LIMPEZA DA ÁREA DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, DESASSOREAMENTO E CONSTRUÇÃO DE AGUADAS.

4.1.1. Desmatamento, destocamento e limpeza.

As escavações deverão ser executadas segundo as determinações da FISCALIZAÇÃO, a fim de se conseguir o máximo aproveitamento e a melhor utilização dos materiais do empréstimo. Se a FISCALIZAÇÃO determinar que o materiais do empréstimo são impróprios para a execução da obra, a EMPREITEIRA deverá sustar as escavações, dispor desses materiais conforme lhe for determinado e obter material adequado de outros empréstimos aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA deverá desmatar, limpar e raspar todas as áreas de empréstimo de acordo com o item (CPO20101 - Desmatamento e Limpeza das áreas de Construção e Empréstimo).

Os materiais impróprios, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverão ser removidos para áreas de bota-fora, a fim de se evitar que se misturem com o material utilizável, na área de empréstimo.

Nos empréstimos, a EMPREITEIRA deverá executar, a contento da FISCALIZAÇÃO, todas as drenagens e demais obras necessárias ao controle do escoamento superficial e das águas subterrâneas, a fim de se evitarem inundações e/ou encharcamento que possam deteriorar os materiais utilizáveis.

A FISCALIZAÇÃO indicará a extensão e a profundidade de exploração a ser executada em cada área de empréstimo; a exploração deverá obedecer as profundidades determinadas.

Comissão Permanente de Licitação

A EMPREITEIRA deverá explorar a área de empréstimo, de forma a assegurar permanentemente a estabilidade na base dos taludes, e nas escavações, de maneira geral, durante as operações de escavação. Quando necessário, a FISCALIZAÇÃO determinará que sejam feitas alterações na extensão, na profundidade, nos taludes, ou na forma de abertura das escavações, para reduzir a possibilidade de desmoronamento ou deslizamento dos taludes, ou para melhorar o rendimento da exploração ou a qualidade do material escavado.

As escavações em áreas de empréstimo deverão ser executadas com equipamento mecânico adequado.

A EMPREITEIRA deverá tomar as devidas precauções para evitar escavação excessiva e para assegurar que as superfícies das escavações e o material além das linhas de escavação permaneçam nas melhores condições possíveis.

A EMPREITEIRA si poderá utilizar explosivos mediante a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Não serão permitidas explosões a menos de 50 m da obra, exceto quando aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Durante a exploração das áreas de empréstimo poderá ser solicitado à EMPREITEIRA que escave materiais de possível utilização em estágios subseqüentes das obras. A EMPREITEIRA deverá escavar e armazenar esses materiais segundo o modo aprovado pela FISCALIZAÇÃO. As áreas de armazenamento deverão ser secas, protegidas de esco-

Comissão Permanente de Licitação

amento superficial e limpas de matéria vegetal, detritos ou outros elementos estranhos que possam limitar sua futura utilização.

Ao terminar a exploração de uma área de empréstimo, a EMPREITEIRA deverá fazer com que o local retome o seu aspecto natural e redistribuir, sobre toda a área, a terra vegetal previamente retirada.

Medição e Pagamento. Não será efetuado pagamento em separado relativo a materiais escavados em áreas de empréstimo e utilizados em aterros, reaterros, ou em outros serviços de terraplenagem; os custos das escavações em empréstimos deverão estar incluídos nos preços unitários correspondentes àqueles serviços em que se utilize material de empréstimo. A determinação dos volumes escavados será efetuada no local em que o material de empréstimo for efetivamente aplicado, conforme descrito nos itens pertinentes. Quando o volume de material realmente utilizado não puder ser efetivamente medido no local aplicado, utilizar-se-á o método das Médias das Áreas Extremas, a intervalos de 20m, ou a outros intervalos, conforme especificado pela FISCALIZAÇÃO, na área de empréstimo. Os preços unitários que incluírem custos de escavação em áreas de empréstimo deverão incorporar o custo de seleção dos materiais e de armazenamento dos mesmos, sempre que essas operações forem necessárias.

Nenhum pagamento será efetuado para bota-fora de materiais impróprios provenientes de áreas de empréstimo, independentemente das distâncias envolvidas; os custos das operações de bota-fora deverão estar incluídos no preço correspondente à obra na qual será utilizado o material de empréstimo apropriado.

4.1.2. Disposição do material em local apropriado e indicado pela fiscalização.

4.1.3. Aterro compactado mecanicamente com material de 1ª categoria oriundo de jazida, incluindo desmatamento, limpeza, espalhamento, FISCALIZAÇÃO da CODEVASF/3ªSR;

A critério da FISCALIZAÇÃO, a EMPREITEIRA poderá indicar e utilizar outros métodos de compactação adequados à execução dos aterros, sempre que esses métodos alternativos atendam aos requisitos formulados nestas Especificações.

Para os canais em aterro, os aterros deverão ser executados e compactados em toda a largura da seção, de modo que, após a escavação e a regularização dos taludes, as

Comissão Permanente de Licitação

superfícies expostas possuam o mesmo grau de compactação em toda sua largura e extensão.

Para os canais em aterro parcial, cujo fundo foi construído em corte, o material do fundo deverá ser escarificado, conforme já especificado, e posteriormente compactado a fim de assegurar o mesmo grau de compactação para toda a superfície do canal.

A FISCALIZAÇÃO fará todos os ensaios de compactação necessários ao controle da construção dos aterros. Caso os resultados não sejam satisfatórios, a FISCALIZAÇÃO poderá indicar modificações nos materiais ou no método de compactação, a fim de se obterem os resultados especificados.

Cada uma das camadas que formam o aterro será medida pela FISCALIZAÇÃO, para se verificar se seu nivelamento e dimensões estão de acordo com as Especificações. Se uma ou mais camadas não satisfizerem os mencionados requisitos de compactação, cotas ou dimensões, a FISCALIZAÇÃO exigirá, quando julgar necessário, sua remoção total ou parcial, e indicará sua substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Aterros executados em camadas com espessura superior à anteriormente especificada si serão aprovados se a topografia do terreno não permitir a colocação de camadas com espessura máxima após compactação, igual a 25 cm, ou se o equipamento empregado permitir que os índices de compactação exigidos sejam obtidos em toda a espessura da respectiva camada. Em ambos os casos, entretanto, a EMPREITEIRA deverá obter a autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.

Medição e Pagamento. Os aterros serão medidos em metros cúbicos de material colocado de acordo com as linhas, cotas, dimensões e seções indicadas nos desenhos, ou conforme especificado pela FISCALIZAÇÃO. A determinação do volume de aterros far-se-á pelo método da Média das áreas Extremas, a intervalos de 20 m, ou a outros intervalos, conforme especificado pela FISCALIZAÇÃO.

O pagamento da construção dos aterros será efetuado pelo preço unitário aplicável por metro cúbico constante da Planilha de Orçamento de Obras.

Comissão Permanente de Licitação

4.2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- 4.2.1. Veículo tipo caminhonete utilitário, com seguro total, combustível, lubrificação, ar-condicionado e manutenção geral, a ser usada pela FISCALIZAÇÃO da CODEVASF/3ªSR;

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Todos os serviços serão rigorosamente executados conforme Especificações Técnicas a seguir descritas, complementadas pelas Especificações Técnicas contidas nos CADERNOS DE ENCARGOS DA CODEVASF/3ªSR que estão à disposição na CODEVASF/3ªSR, para consulta e/ou cópias.

5.1. DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA.

- 5.1.1. Não será feito o pagamento em separado, devendo seu custo ser diluído nos itens específicos da Planilha de orçamentação, os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza das áreas necessárias para a construção das estruturas temporárias, obras temporárias complementares, as áreas de pedreira e jazidas, áreas de empréstimo, área de estocagem e outras áreas a critério da CODEVASF/3ªSR.
- 5.1.2. Será considerada para efeito de pagamento, em conformidade com a descrição do item específico da Planilha Orçamentário, a área de projeção das aguadas a serem construídas, a área de construção das estruturas permanentes e das obras complementares.
- 5.1.2.1. Será objeto de desmatamento, destocamento e limpeza a área destinada a abrigar a construção das estruturas permanentes e das obras complementares.
- 5.1.2.2. A limpeza do terreno consistirá na derrubada e/ou corte e remoção de todas as árvores e outras vegetações, mato, troncos, galhos, entulhos e outros elementos de refugio.
- 5.1.2.3. Inclui também na definição do item limpeza do terreno, a remoção de todas as construções e/ou benfeitorias existentes na área a ser limpa, a critério da CODEVASF/3ªSR.
- 5.1.2.4. O desmatamento do terreno consiste na supressão da vegetação natural existente na área. No destocamento, deverá ser promovido a

Comissão Permanente de Licitação

remoção das árvores, tocos, matos e outras vegetações, incluindo seu sistema radicular.

- 5.1.3. Árvores, tocos, mato e outras vegetações encontradas em áreas onde se fará a limpeza do terreno, mas não o destocamento, deverá ser cortado no nível da superfície natural do terreno ou ligeiramente abaixo, a critério da CODEVASF/3ªSR.
- 5.1.4. Disposição do material.
 - 5.1.4.1. O material oriundo da limpeza e do destocamento deverá ser completamente removido do local da obra.
 - 5.1.4.2. As madeiras aproveitáveis e comerciáveis, a critério da CODEVASF/3ªSR, deverão ser transportadas e depositadas pela Empreiteira em áreas designadas pela Fiscalização. Nestas áreas, a madeira ficará à disposição da CODEVASF/3ªSR.
 - 5.1.4.3. De acordo com sua natureza, os materiais oriundos da limpeza e do destocamento e que possam ser utilizados em trabalhos de terraplanagem deverão ser transportados para as correspondentes áreas de estoque ou lançados diretamente nas áreas de construções, conforme determinação CODEVASF/3ªSR.
 - 5.1.4.4. O material adicional que não possa aproveitado em qualquer outra atividade será transportado, colocado nas áreas de bota-fora e, posteriormente enterrado, conforme determinado pela CODEVASF/3ªSR.

O volume dos maciços de terra compactada será medido usando a superfície topográfica das áreas de fundação após a preparação e tratamento da fundação, e os alinhamentos, cotas e seções mostradas nos desenhos ou estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO. Não será feita nenhuma concessão na medição devido aos assentamentos, retrações, e consolidação da fundação ou do material no maciço. Na medição do maciço para pagamento, será deduzido o volume das estruturas e outras obras para as quais são fornecidos itens para pagamento na Planilha de Orçamento de Obras.

O pagamento para a construção de maciços de aterro compactado será feito a EMPREITEIRA aos preços unitários aplicáveis por metro cúbico indicado na Planilha de Orçamento de Obras.

Comissão Permanente de Licitação

5.1.5. Medição e pagamento:

- 5.1.5.1. Por m³ de aterro compactado, medidos na seção do aterro, incluindo-se todas as fases acima descritas e mais as que se fizerem necessárias para a execução do aterro. Em hipótese nenhuma será considerado empolamento, devendo cada proponente embuti-lo nos seus custos unitários.
- 5.1.5.2. A construção de aterros e fornecimento de material utilizável será medida tomando como unidade o metro cúbico. Essa avaliação far-se-á pelos alinhamentos, perfis e seções indicadas no projeto.
- 5.1.5.3. A determinação dos volumes anteriores far-se-á utilizando o método da Média das Áreas Extremas, entre estações de 20m ou as que exijam a configuração do terreno ou à critério da Fiscalização.
- 5.1.5.4. A construção de aterros medidos como prescrito anteriormente, será paga à Empreiteira, pelos preços unitários correspondentes aos da Planilha de Orçamento de Obras.
- 5.1.5.5. Os aterros efetuados com material de jazida, a distancia de transporte, deve ser referida aos centros de gravidade do empréstimo e da obra, enquadrando-a nas seguintes faixas:
- Até 200 m
- 5.1.5.6. Nos preços unitários para o serviço de aterro, deverão estar incluídos, sem se limitar aos seguintes serviços:
- Escavação do material na jazida;
 - Distribuição em camadas;
 - Compactação propriamente dita;
 - Compactação manual ou com equipamentos especiais nos locais necessários, inclusive junto à instrumentação, estrutura de concreto, etc.;
 - Restauração dos taludes erodidos até a data da entrega final dos serviços;
 - Serviços complementares necessários para execução dos trabalhos, tais como, iluminação e outros.
- 5.1.5.7. Não se calcularão, para fins de **pagamento**, os volumes de material correspondentes a um aterro construído fora das indicações do projeto ou das solicitações da Fiscalização.

Comissão Permanente de Licitação

5.1.5.8. No caso em que os serviços tenham que ser refeitos por motivos não atribuíveis à Empreiteira, a juízo da Fiscalização, poderá esta autorizar o pagamento das escavações dos reaterros, transportes e demais trabalhos que sejam necessários.

5.1.5.9. Esses trabalhos adicionais serão pagos à Empreiteira pelos respectivos preços unitários constantes do Contrato e, se não os houver, serão convencionados de comum acordo entre Empreiteira e a CODEVASF/3ªSR antes de sua execução.

5 CUSTOS.

5.14 O custo total das obras para a execução dos serviços, já incluso o BDI, encargos sociais, taxas impostos e emolumentos, segundo orçamento da Prefeitura de Serrita é de **R\$ 481.496,02** (quatrocentos oitenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e dois centavos);

6 PRAZO.

6.14 As obras e serviços objetos do presente Termo de Referência deverão ser executados conforme prazo abaixo definido e os respectivos contratos terão as vigências abaixo listadas:

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (DIAS)	PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO (DIAS)
180	300

6.15 Prazo de execução da obra é contado em dias corridos, a partir da emissão, pela CODEVASF/3ªSR, da ordem de serviço (O.S).

7 CONTRATAÇÃO.

7.14 A contratação será empreitada por preços unitários licitados e poderá ser contratado total ou parcialmente, a depender da disponibilidade orçamentária, respeitando os preços unitários propostos.

8 CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO.

8.14 Não é permitida a formação de consórcios para participação nesta licitação, porém admite-se a subcontratação de serviços especializados com prévia comunicação a fiscalização da CODEVASF/3ªSR.

9 CRONOGRAMA.

Comissão Permanente de Licitação

9.14 Será obrigatória no ato da contratação, apresentação de um Cronograma Físico-Financeiro compatível com os serviços, período de trabalho e desembolso.

10 GARANTIAS E CAUÇÃO.

10.14 A assinatura do Contrato por parte da CODEVASF/3ªSR ficará condicionada ao recolhimento da caução de 5% do valor total do contrato, sendo que a mesma só será liberada após a emissão do Termo de Encerramento Físico. Portanto a caução, mesmo se em Carta- Fiança ou similar, não poderá ser com prazo determinado, ou seja: o prazo final para liberação da caução será dado pela emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato. As garantias técnicas dos serviços estão asseguradas pelo Código Civil Brasileiro.

11 MULTA CONTRATUAL.

11.14 Será cobrada e deduzida da fatura final uma multa de 0,1 % (um décimo por cento) do valor global do contrato por dia de atraso da entrega dos serviços. Limita-se a tolerância de reincidência a 20 % (vinte por cento) do valor global do contrato, quando o mesmo será rescindido.

12 FISCALIZAÇÃO.

12.14 A fiscalização da execução dos serviços será feita diretamente pela CODEVASF/3ªSR, através de servidor formalmente designado na forma do Art.37 da Lei nº 8.333/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram.

13 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

13.14 Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do convênio, a CODEVASF/3ªSR e a CONTRATADA assinarão um Termo de Encerramento Físico, que deverá acompanhar a medição final.

Serrita-PE, Dezembro de 2017

TERMOS DE REFERÊNCIA

6. - OBJETIVO

1.1. O objetivo destes Termos de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais para Limpeza, Manutenção, Desassoreamento e Construção de Aguadas, localizados na zona rural do município de Serrita/PE.

1.2. A presente licitação é do tipo “Menor Preço”, em regime de contratação “Empreitada a Preços Unitários”.

2.0 - DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/ SERVIÇOS E LOCALIZAÇÃO

2.1. As obras/serviços e fornecimentos, objeto desta Concorrência, se encontram descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas/Desenhos (ANEXO V), e quantificados na Planilha Orçamentária de Obras (ANEXO IV), fazem parte integrante deste TR.

Comissão Permanente de Licitação

2.2. As obras e serviços objeto da presente licitação serão executadas no Estado de Pernambuco, compreendendo o município relacionado na planilha constante do Anexo IV, ou do Quadro Comparativo.

3.0 - ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1. A prefeitura municipal de Serrita se propõe a pagar pelas obras/serviços e fornecimentos deste objeto, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

Os quadros demonstrativos abaixo sintetizam as principais informações dos quantitativos e serviços para cada uma das obras a serem contratadas, conforme apresentado acima;

- - **SUBCONTRATAÇÃO**

- Será permitida a subcontratação dos serviços até o limite máximo previsto em lei, desde que previamente autorizada pela fiscalização.
- Será admitida a subcontratação de desmatamento, limpeza e bota-fora de material até 1,0 km, desde que previamente autorizada pela fiscalização.

- - **VISITA AO LOCAL DAS OBRAS**

5.1 *Recomendam-se visitas aos locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, com a presença de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.*

- - **PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS.**

6.1. O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente TR será de 180 (cento e oitenta dias) à conclusão dos serviços;

7.0 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 7.1. Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos
- 7.1.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
- 7.2. O pagamento da instalação e manutenção do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha

Comissão Permanente de Licitação

de preços unitários que integram o Termo de Referência, nos correspondentes percentuais:

- a) Instalação e manutenção do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto;
 - b) Mobilização: será realizado medição e pagamento de 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos, conforme programado no Plano de Trabalho, exigido na alínea “b” do subitem 14.1 deste TR;
 - c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.
- 7.2.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:
$$\%AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL})$$
- 7.2.1.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

Serrita-PE, Dezembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO
Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2018

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Prefeitura Municipal de Serrita
Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2018

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1 - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO**
- 2 - SENDO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INFORMAR NESTA DECLARAÇÃO ESTA CONDIÇÃO, PARA QUE SE POSSA FAZER USA DAS PRERROGATIVAS DA LC 123/2006;**
- 3 - CASO SEJA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ESTEJA COM QUALQUER PENDÊNCIA FISCAL, TAMBÉM INFORMAR NESTA DECLARAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II- C - Modelo Cronograma Físico Financeiro

ITEM	Descrição	(R\$)	%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	Acumulado
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
1.1	Mobilização de Equipamento, Materiais e Pessoal, com deslocamentos internos.	22.264,32	4,62%	22.264,32						22.264,32
1.2	Desmobilização de Equipamento, Material e Pessoal.	1.712,64	0,36%						1.712,64	1.712,64
1.3	Administração local da obra.	31.671,96	6,58%	5.278,66	5.278,66	5.278,66	5.278,66	5.278,66	5.278,66	31.671,96
1.4	Placa de identificação de obra conforme modelo fornecido pela CODEVASF medindo 3,0m X 2,0 m, incluindo fornecimento, instalação e conservação.	4.566,48	0,95%	4.566,48						4.566,48
1.5	Locação de Veículo tipo Pick Up Utilitário, gasolina, sem motorista, para fiscalização, incluindo combustível, lubrificantes e manutenção.	9.902,20	2,06%	1.650,37	1.650,37	1.650,37	1.650,37	1.650,37	1.650,37	9.902,20
1.6	Registro em cartório de registro de imóveis ou títulos de documentos do Termo de Cessão de uso da área onde está sendo recuperada a aguada.	7.462,26	1,55%	7.462,26						7.462,26
1.7	Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com árvores até Ø 15 cm, utilizando trator de esteiras.	28.662,40	5,95%	4.777,07	4.777,07	4.777,07	4.777,07	4.777,07	4.777,07	28.662,40
1.8	Escavação e transporte de material de 1ª categoria, caminho de serviço leito natural, com trator de esteiras, DMT até 50 m.	225.420,00	46,82%	37.570,00	37.570,00	37.570,00	37.570,00	37.570,00	37.570,00	225.420,00
1.9	Espalhamento e compactação em material de 1ª categoria em talude de aguada sem controle do Grau de Compactação mediante a utilização de trator de esteiras com potencia de 150HP.	106.080,00	22,03%	17.680,00	17.680,00	17.680,00	17.680,00	17.680,00	17.680,00	106.080,00
1.10	Equipe de topografia	43.753,76	9,09%	7.292,29	7.292,29	7.292,29	7.292,29	7.292,29	7.292,29	43.753,76
	TOTAL GERAL	481.496,02	100,00%	108.541,45	74.248,39	74.248,39	74.248,39	74.248,39	75.961,03	481.496,02
	FINANCEIRO ACUMULADO			108.541,45	182.789,83	257.038,22	331.286,61	405.534,99	481.496,02	
	FÍSICO ACUMULADO			22,54%	37,96%	53,38%	68,80%	84,22%	100,00%	

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II- D - Planilha Modelo para Proposta

Obra	SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, DESASSOREAMENTO E CONSTRUÇÃO DE AGUADAS.					
Local:	Sítios - Mandassaia, São Francisco do Brígida, Quixaba, Varzinha, Lagoinha, Apertada Hora, Caruá, Uruguai, Bezerros, Ingá dos Catinins, Carnaúba, Umari, Serrote dos Teles, Baixo do Juá, Barro Vermelho, Juá dos Bens, Santa Rosa, Barra da Forquilha, Pocinhos, Lajes, Vassoura, Ingá dos Netos, Serrote dos Pofírios, Uruguai, Serrote dos Januários, Pitombeira, Catolé e Gibóia.					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - NÃO DESONERADA						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Data Base		JUNHO/2017	
			UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.1	01.03-A	Mobilização de Equipamento, Materiais e Pessoal, com deslocamentos internos.	unid.	26,00		
1.2	01.04-A	Desmobilização de Equipamento, Material e Pessoal.	unid.	2,00		
1.3	01.02-A	Administração local da obra.	unid.	1,00		
1.4	01.05-A	Placa de identificação de obra conforme modelo fornecido pela CODEVASF medindo 3,0m X 2,0 m, incluindo fornecimento, instalação e conservação.	m ²	12,00		
1.5	AUX. 01	Locação de Veículo tipo Pick Up Utilitário, gasolina, sem motorista, para fiscalização, incluindo combustível, lubrificantes e manutenção.	mês	4,00		
1.6	01.06-A	Registro em cartório de registro de imóveis ou títulos de documentos do Termo de Cessão de uso da área onde está sendo recuperada a aguada.	unid.	26,00		
1.7	73672 SINAPI	Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com árvores até Ø 15 cm, utilizando trator de esteiras.	m ²	54.080,00		
1.8	COMP. SERRITA 01	Escavação e transporte de material de 1ª categoria, caminho de serviço leito natural, com trator de esteiras, DMT até 50 m.	m ³	44.200,00		

Comissão Permanente de Licitação

1.9	74034/001 SINAPI	Espalhamento e compactação em material de 1ª categoria em talude de aguada sem controle do Grau de Compactação mediante a utilização de trator de esteiras com potencia de 150HP.	m ³	44.200,00		
1.10	07.18	Equipe de topografia	mês	4,00		
TOTAL DO SERVIÇO						

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – Declaração e Comprovante de Visita de Inspeção (modelo)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Empresa: _____ (razão social da empresa) CNPJ nº _____
Representante técnico(a) credenciado(a) _____ (nome completo) e CPF
nº _____.

Declara, em atendimento ao previsto no Termo de Referência com vistas à contratação de empresa especializada para empresa especializada para realizar Contratação de empresa especializada para Construção, recuperação, manutenção e desassoreamento de aguadas em comunidades rurais difusas no município de Serrita-PE, conforme Convênio de n.º 3.185.00/2017/SICONV n.º 859521/2017, que visitou e tem conhecimento do objeto licitado, inclusive inteirar-se das condições físicas existentes, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Serrita, ___ de _____ de 2018.

Representante técnico(a) credenciado(a)
CPF nº _____

Servidor(a) da Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Matrícula ou Portaria nº _____

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/200Y

REFERENTE À Contratação de empresa especializada para Construção, recuperação, manutenção e desassoreamento de aguadas em comunidades rurais difusas no município de Serrita-PE, conforme Convênio de n.º 3.185.00/2017/SICONV n.º 859521/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA XXX, CONFORME Processo Licitatório n.º 001/2018 – Pregão Presencial n.º 001/2018.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezessete (_____.2018), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, à Rua Barbosa Lima, 63, centro – Serrita-PE, de um lado com CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no C.N.P.J do MF sob. o n.º 11.361.250/0001-73, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito Sr. Erivaldo Oliveira dos Santos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF n.º e RG n.º SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade daqui por diante denominado CONTRATANTE e do outro lado a firma _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º e com inscrição estadual n.º -----, neste ato representada por seu titular, o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do CPF n.º _____ e da identidade Civil RG n.º _____-SSP, de ora em diante denominada CONTRATADA, consoante Lei Federal n.º 8.666/93, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.94, n.º 9.648 de 27.05.98 e n.º 9.854, de 27.10.99, firmam o presente contrato de Prestação de Serviços em Regime de Execução Indireta, conforme Processo Licitatório n.º 001/2018 – Pregão Presencial n.º 001/2018, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para Construção, recuperação, manutenção e desassoreamento de aguadas em comunidades rurais difusas no município de Serrita-PE, conforme Convênio de n.º 3.185.00/2017/SICONV n.º 859521/2017., conforme especificações técnicas e condições constantes dos Projetos Básicos, do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de

Comissão Permanente de Licitação

R\$ XX, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE, conforme planilha de quantitativos e preços unitários constante do Anexo II – D Termo de referência do Processo Licitatório n.º 001/2018.

§ 1º. O pagamento será efetuado com base nos Boletins de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Serrita, assinado também pela Contratada.

§ 2º. Serão expedidos um total de 06 (SEIS) boletins de medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Serrita.

§ 3º. O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

§ 4º. O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.

§ 5º. O pagamento será efetuado em até 5(cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos §§ 3º e 4º, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista na Cláusula Sexta, § 9º deste Contrato.

§ 6º. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

§ 7º. Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de TERMO ADITIVO.

§ 8º. Caso ocorram serviços extras (aumentos qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do ANEXO II-C do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2018, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pela administração da PMS/PE, e serão pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.

§ 9º. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão, no exercício de 2018, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Modalidade de Empenho:

Comissão Permanente de Licitação

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Social
Unidade: 010.002 – Diretoria de Assistência Técnica
Funcional: 020.544.022.1.0072 – construção/recuperação barragens/barreiros cisterna comunitária.
Natureza da Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

I. O prazo para início das prestações de serviço será de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA

O presente Contrato terá vigência de 06(seis) meses, contados da data da sua assinatura, com termo inicial na **data de sua assinatura e termo final em AA/BB/CC**, e com eficácia a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico da CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços realizados.

§ 1º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço/obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 2º. Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de XXX (XXXXX) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer o serviço. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 4º. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias

Comissão Permanente de Licitação

corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 5º. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 6º. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 7º. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço executado em desacordo com o contrato.

§ 8º. O recebimento provisoriamente será realizado pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pelo Núcleo de Engenharia desta Prefeitura, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto deste contrato.

§ 9º. O recebimento definitivamente será realizado por Comissão designada pela Secretaria de Infra Estrutura, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.

§ 10. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

§ 11. Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da juntada dos seguintes documentos:

§ 1º. O pagamento será efetuado com base nos Boletins de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização da Secretaria de Infra Estrutura, assinado também pela Contratada.

§ 2º. Serão expedidos um total de 06 (seis) boletins de medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Infra Estrutura.

§ 3º. O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

§ 4º. O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra

Comissão Permanente de Licitação

no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.

§ 5º. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos §§ 3º e 4º, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista na Cláusula Sexta, § 9º deste Contrato.

§ 6º. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

§ 7º. Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de TERMO ADITIVO.

§ 8º. Caso ocorram serviços extras (aumentos qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do ANEXO II-D do Edital da Pregão Presencial n.º 001/2018, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pela administração da PMS/PE, e serão pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.

§ 9º. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

§ 10. O pagamento será feito por meio de ordem bancária para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

§ 11. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 12. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 13. Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I.** Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- II.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93;
- III.** Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;
- IV.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- V.** Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, durante o fornecimento, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- VI.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- VII.** Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 001/2018;
- VIII.** Prestar os serviços o objeto contratado de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2018 e do Anexo I (Especificações Técnicas);
- IX.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- X.** Observar os prazos de atendimentos;
- XI.** Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;
- XII.** Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;
- XIII.** É obrigação da CONTRATADA a execução de todas as obras ou serviços constantes nos projetos, ou descritos ou mencionados nestas Especificações, fornecendo, para tanto, todo material, toda mão de obra e todos os equipamentos necessários.
- XIV.** São de responsabilidade da CONTRATADA:

Comissão Permanente de Licitação

a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;

b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços;

c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

d) Por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE ou a terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.

XV. A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados, que deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido na presente Especificação, no conteúdo da planilha de Orçamento, nos Projetos e Detalhamentos elaborados, no Contrato firmado, nas Ordens de Serviço da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.

XVI. A CONTRATADA deverá manter, na obra, cópia de todas as plantas necessárias à compreensão dos Projetos, incluindo os detalhes, e afixá-las em local visível.

XVII. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos. Para isso, a administração da obra será exercida por Engenheiro responsável, devidamente inscrito no CREA, Encarregado geral e demais elementos necessários à completa compreensão dos projetos, para perfeita execução da obra.

XVIII. Toda e qualquer modificação para alteração do projeto ou para substituição de materiais especificados por similares, apresentada pela CONTRATADA, deverá ser encaminhada à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico em 03 (três) vias, contendo:

a) Parecer da fiscalização;

b) Composição de custos com as quantidades e valores modificados;

c) Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração;

d) O julgamento dos pedidos de alteração será realizado pela Secretaria de Infra Estrutura;

XIX. Para qualquer serviço executado ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e às Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que difira do indicado nesta Especificação, nos Projetos ou nos Detalhes, ou qualquer trabalho não previsto e executado sem autorização escrita da fiscalização, será considerado inaceitável ou não autorizado, devendo a CONTRATADA remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

XX. Quando ocorrer o fato citado no inciso XIX acima, ficará reservado à fiscalização o direito de modificar, mandar refazer, substituir da maneira e com materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, para o CONTRATANTE, bem

Comissão Permanente de Licitação

como, não será concedido prazo adicional para conclusão da obra e serviços;

XXI. Deverá a CONTRATADA cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei n.º 6.514, Portaria n.º 3.214, correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;

XXII. A vigilância dos materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade, até a data da entrega definitiva da obra;

XXIII. Aceita a obra ou serviço, a responsabilidade da CONTRATADA pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei;

XXIV. A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das obras e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações das mesmas;

XXV. A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização, não diminui ou exclui essas responsabilidades;

XXVI. Cabe à Contratada providenciar, junto ao CREA/PE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica- ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente;

XXVII. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a Contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório;

XXVIII. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item anterior, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos do inciso XXVII desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I.** Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- II.** Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- III.** Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- IV.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- V.** Publicar o extrato deste contrato no Mural da Prefeitura Municipal;
- VI.** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

Comissão Permanente de Licitação

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**

b) Pela recusa em prestar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

I. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (cinco) anos.

II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§ 1º. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação do serviço.

II. Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III. Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, **ficando o**

Comissão Permanente de Licitação

seu total limitado a 10% (dez por cento) valor do global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A competência para aplicar todas as sanções será do prefeito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. A rescisão deste contrato poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA**, como condição para a celebração do presente instrumento, deverá prestar garantia adicional, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo. **(Só se ocorrer a hipótese do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93)**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Presencial n.º 001/2018, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**.

Comissão Permanente de Licitação

§ 1º. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 001/2018 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS.

§ 2º. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Mural da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – TOLERÂNCIA

Comissão Permanente de Licitação

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Serrita, de de 2018.

Erivaldo Oliveira dos Santos
Prefeito
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA